



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº579 DE 1º DE ABRIL DE 1987

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial dos servidores municipais".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 32% (trinta e dois por cento) aos vencimentos e salários dos cargos dos quadros de pessoal efetivo e celetista, aos valores de cargos de Direção e Assessoramento Superior (D.A.S.) e de Chefia e Assistência Intermediária (C.A.I.) deste Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será concedido da seguinte forma: 15% (quinze por cento) a partir de 1º de março do corrente e o restante a partir de 1º de abril de 1987, conforme demonstrado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A medida prevista no artigo 1º e parágrafo único, estender-se-á a cota mensal de salário-família do pessoal estatutário, proventos e pensões, e também aos servidores do poder legislativo municipal.

Art. 3º - Caso hajam salários, vencimentos, proventos ou pensões que, após a aplicação do reajuste previsto na presente, conforme Anexo Único, fiquem inferiores ao Salário Mínimo Regional a este serão equiparados.

Art. 4º - Excluem-se do previsto no artigo primeiro e parágrafo, aqueles salários pertencentes a cargos de nível superior que possuam legislação trabalhista federal própria e que lhes regulem o salário mínimo profissional que é vinculado ao Salário Mínimo Regional, ao qual acompanharão.

Art. 5º - Visando facilitar e agilizar os trabalhos junto ao



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 579 DE 1º/04/87.....Fls.02

despreze frações de centavos nos totais dos cálculos efetuados por esse Setor, para confecção das folhas de pagamento mensais.

Art. 6º - Os recursos para cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 1º de abril de 1987.

HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-